

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Presencial

**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba****PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018****DATA/HORA DO CERTAME:** 20/04/2018

9:00hs (novehoras).

**OBJETO:** contratação de empresa para a locação de veículos para o transporte diverso, atendendo as demandas das secretarias municipais.

<b>EMPRESA:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>NÚMERO:</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE / UF:</b>		<b>CEP:</b>
<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONES:</b>		<b>FAX:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>			
<b>CARGO NA EMPRESA:</b>			

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cópia do Edital e seus anexos, do Pregão Presencial nº 027/2018, para o objeto acima referenciado.

Caatiba - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO E-MAIL [licitacoes.caatiba@gmail.com](mailto:licitacoes.caatiba@gmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

**OBS:** Não nos responsabilizamos por esclarecimentos de eventuais alterações deste edital e seus anexos tendo em vista a ausência da comprovação de retirada do edital.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

**1 - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 017/17 E NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**1.1 - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

**1.2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 035/2018

**1.3 - ÓRGÃO:** SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**1.5 - REGIME DE EXECUÇÃO:** AQUISIÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO

**1.6 - SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da abertura da sessão pública: 20 DE ABRIL DE 2018.**

**Horário: 09:00 horas (horário local).**

**Endereço: Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.**

**Será conduzido pelo Pregoeiro Robson Lima Rocha, com auxílio da equipe de apoio.**

## 2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1 –** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a locação de veículos para o transporte diverso, atendendo as demandas das secretarias municipais, de acordo com as ROTAS constantes do Anexo I, e demais características constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo II deste Edital.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 -** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que explorem ramos de atividades compatíveis com objeto licitado, que atenderem a todas às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

**3.2 -** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que incorram nas seguintes situações:

**3.2.1 –** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993)

**3.2.2 -** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.3 -** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

**3.2.4** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.2.5** - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.3** - Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, a licitante deverá manifestar, através de Declaração de PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO (ANEXO VII), previstas no Edital.

**3.4** Para o ato de credenciamento para a vista técnica serão indispensáveis os seguintes documentos para empresas:

- 3.4.1 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- 3.4.2 - Cartão de CNPJ;
- 3.4.3 - Documento Pessoal RG ou CNH (cópia autenticada ou original).

**3.5.1.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para representar a empresa, por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes no item 3.5. Para a pessoa física, o credenciamento deverá ser efetivado pessoalmente por esta.

**3.5.2.** Os equipamentos e veículos solicitados na **Proposta de Preços (Anexo I)** deste Edital, deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 24 horas após declarado vencedor, em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**, para a realização de vistoria pela Administração, para posterior início da prestação dos serviços.

**3.6.** A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta dos interessados todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## 4- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**4.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação pertinente.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

**5.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório, devendo a pessoa natural apresentar os respectivos documentos de identificação, notadamente carteira de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, (cópias autenticadas ou apresenta os originais para conferência).

**5.2.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, assim como da cópia da carteira de identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, (cópias autenticadas ou apresenta os originais para conferência).

**5.3.** Para o credenciamento dos representantes das sociedades por ações, será necessário a apresentação dos atos constitutivos e eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, como também dos documentos que identifique a pessoa física que irá representá-las, nos termos dispostos no item 5.1. (cópias autenticadas ou apresenta os originais para conferência).

**5.4.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**, devendo este estar devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, devendo ser exibida, no caso

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

de particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**5.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**5.6.** Estes documentos (original ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

**5.7.** Aberta a sessão, os representantes legais, entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo VII) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

**5.8.** A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante certame.

**5.9.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

### 6 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo licitante, representante legal da empresa ou por seu mandatário ou pela pessoa física, identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes do anexo III deste Edital, além da indicação da Licitante (modelo abaixo).

#### NOME DA LICITANTE PROPONENTE

<p><b>A</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA</b></p> <p><b>ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____</b></p> <p><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DIVERSO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b></p> <p><b>LICITANTE: _____</b></p>
---

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

**6.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pela licitante, representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente estepoder, desde não se refira a mesma pessoa já credenciada.

**6.3.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**6.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive, todos os custos com material de consumo, combustíveis, lubrificantes, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal contratado, como também fardamento, materiais empregados, inclusive, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**6.5.** A proposta de preços terá prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **anexo III do preâmbulo**, para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim fizer.

**6.7.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço, por item ou unitária, simbólica, irrisória ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidas dos respectivos encargos.

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**6.9.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **7- HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**7.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada **em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original** para ser autenticada pelo PREGOEIRO ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação (modelo abaixo)**, podendo a PREGOEIRO, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DIVERSO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

## **NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DAS INTERESSADAS:**

### **7.2. Habilitação Jurídica**

- a) Cópia da cédula de identidade do responsável legal do licitante;
- b) Registro comercial no caso de Empresa Individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores, nos respectivos cargos.
- d) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente - emitido pelo poder Executivo Municipal;

### **7.3. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- e) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo atestando que:

1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

### **7.4. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014:**

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º.

**7.5. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata válida expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na eventual ausência de indicação da validade, deverá ser apresentada certidão expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

- **microempresas e empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**7.6. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração formal (do licitante) de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/1993. **(Anexo V)**.

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993. **(Anexo VII)**.

c) Declaração da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de que a pessoa jurídica interessada efetuou **visita técnica** e conheceu detalhes dos serviços para as quais irá concorrer, aceitando as dificuldades regionais, de estradas esburacadas, **conforme Anexo XII**.

d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VII**;

e) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atua no objeto da presente licitação, autenticado por cartório competente.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7



# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

- f) A licitante, Pessoa Jurídica, deverá apresentar no presente certame, declarações formal de indisponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) veículos, devendo apresentar comprovação de propriedade dos veículos, necessários para a execução do objeto desta licitação, com a apresentação de cópia do licenciamento oficial dos veículos válido, em nome da empresa licitante, autenticado por cartório competente, sob pena de inabilitação

## - PESSOAFISICA

- a) – Cadastro de pessoa Física(CPF);  
b) - copia (s) do (s) documento (s) do (s) veiculo(s), com a apresentação de cópia do licenciamento oficial do veículo, em nome da pessoa física, este devem estar autenticado por cartório competente.  
c) - Prova de regularidade para com a Fazenda PúblicaFederal;  
d) - Prova de regularidade para com a FazendaEstadual;  
e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede dolicitante;  
f) – Prova de regularidade trabalhista – CNDT (validade máxima 180dias).  
h) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo atestando para pessoaFísica.

1) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei8666/93.

2) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; se for o caso

**7.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal (do licitante) de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/1993. (AnexoV).
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993. **(AnexoVII)**.
- c) Os licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida nesta cláusula serão considerados inabilitados.
- d) Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:
- d.1) Apresentação do documento do veículo, com a quitação do IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório em dia, somente para os veículos que iniciarão os serviços;
  - d.2) A contratada terá um prazo de até 06 meses para apresentar toda documentação dos veículos na categoria aluguel(placa vermelha).
  - d.3) Cópia do comprovante de residência do condutor;
  - d.4) Cópia da CNH compatível com o veículo de acordo CONTRAN, RG e CPF do condutor do veículo

## 8 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 8.1. FASE INICIAL

**8.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7



# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

presente edital;

**8.1.2** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a documentação de identificação de credenciamento do preposto, não cabe desistência da proposta.

**8.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas de preços e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo PREGOEIRO.

**8.1.4.** A PREGOEIRO procederá à abertura dos **Envelopes A - Proposta de preço** - conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**8.1.5.** A PREGOEIRO, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**8.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a PREGOEIRO classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a PREGOEIRO selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**8.1.8.** Será desclassificada a proposta que não apresentar memória de cálculos da composição dos custos unitários dos serviços, demonstrado de forma fidedigna toda a trajetória dos mesmos até o valor final.

**8.1.3.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a PREGOEIRO negociar, visando obter o melhor.

**8.1.9** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a PREGOEIRO suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **9.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**9.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

**9.2.2** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

**9.2.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.2.4** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

**9.2.5** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRO examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.6** Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**9.2.6.1** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.2.7** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**9.2.8** Sendo aceitáveis as propostas de preços, a PREGOEIRO dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente que ofereceu o menor preço, confirmando as suas condições de habilitação.

**9.2.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**9.2.10** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.2.11** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

**9.2.12** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

## **10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2.** Caberá a PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do PREGOEIRO importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo PREGOEIRO no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

**10.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**10.8.** O recurso contra a decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

**10.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Não havendo a manifestação de recurso, a PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**11.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**11.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **12 - CONTRATAÇÃO**

**12.1** A adjudicatária será convocada para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

**12.1.1** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.1.2** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**12.1.3** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**12.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**12.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

**12.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**12.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou a penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**12.7.** Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos a avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação de regência.

**12.8** – A subcontratação parcial do serviço não exime o vencedor do certame das responsabilidades previstas neste edital, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.

## **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, com planilha de medição devidamente atestada pelo Município, para, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

**13.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**13.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da contratada.

**13.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim fizer.

## **14- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**14.1** No caso de renovação do contrato se tomará por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## **15- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**15.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A Contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

**15.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.

**15.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto Contratado.

**15.4** - Será designado um servidor, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a fiscalização do transporte escolar junto a empresa vencedora.

## **16- SANÇÕES**

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

**16.1.** Justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a Contratada às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo de 10 dias corridos contados da data de sua convocação.
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de infração a qualquer cláusula deste instrumento, estipulada de acordo com a gravidade da infração, apurada mediante prévio e regular processo administrativo, acrescido de juros de 1% a omês;

**16.2.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**16.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **17 - RESCISÃO**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

**17.2.** A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**17.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **18 – REVOGAÇÃO -ANULAÇÃO**

**18.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**18.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **19 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**19.1.** Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, inclusive com os tributos quitados.

**19.2.** Todos os veículos a serem utilizados na execução do contrato deverão possuir bom estado de conservação, com a devida apresentação do certificado da regularidade dos mesmos para transporte de passageiros ou de cargas, devendo, preferencialmente.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

**19.3.** Na eventualidade de serem interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRO, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.2** A PREGOEIRO poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.3** A PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**20.4** Os casos omissos serão dirimidos pelo PREGOEIRO, com observância da legislação em vigor.

Não poderão participar do certame as licitantes com registros impeditivos nos seguintes cadastros, e que deverão ser apresentados pela empresa junto ao Credenciamento:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.
- b) Cadastro Nacional de Condições Cíveis por ato de improbidade administrativa.
- c) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- d) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar, conforme consta no modelo deste edital.

**20.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.6.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente

<b>Anexo I</b>	<b>Rotas com Respectivos Trajetos e Quilometragem;</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Termo de Referência;</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Modelo de Proposta de preços;</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Modelo de Credencial;</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Modelo de Declaração de Atendimento ao CTB</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>Termo de Compromisso;</b>
<b>Anexo X</b>	<b>Minuta do Contrato.</b>
<b>Anexo XI</b>	<b>Modelo de Declaração que não possui servidor público no quadro de sócios da empresa.</b>
<b>Anexo XII</b>	<b>Modelo de Atestado de Visita técnica.</b>

completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**Caatiba - BA, 09 de abril de 2018.**

**Robson Lima Rocha**

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

# Prefeitura Municipal de Caatiba



*Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**PREGOEIRO**

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7B3EF94D4C323B0DE3D6DF471F300EE7



# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

### LOTE/ÚNICO

SECRETARIA DE SAÚDE - TRANSPORTE DE SERVIDORES E DE ENFERMOS					
Transporte de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município e Caatiba					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado no transporte de Médicos, enfermeiros e equipe de apoio da sede, povoados e zona rural deste Município). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	Mês	10		R\$ -
2	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado no transporte de Médicos, enfermeiros e equipe de apoio da sede, povoados e zona rural deste Município). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	Mês	10		R\$ -
<b>SUBTOTAL DOS ITENS 1 E 2</b>					<b>R\$ -</b>
Transporte de Enfermos do Município de Caatiba					
3	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 passageiros (destinados no transporte de pacientes carentes da sede, povoados e zona rural deste Município para a realização de exames em outros Municípios. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
4	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de pacientes carentes da sede, povoados e zona rural deste Município para outros Municípios) realização de exames em outros Municípios. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	MÊS	10		
5	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de pacientes carentes da sede, povoados e zona rural deste Município para outros Municípios) realização de exames em outros Municípios. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	MÊS	10		

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de pacientes carentes da sede, povoados e zona rural deste Município para outros Municípios) realização de exames em outros Municípios. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
7	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de pacientes carentes da sede, povoados e zona rural deste Município para outros Municípios) realização de exames em outros Municípios. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
8	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado ao Transporte de pacientes para realização de Hemodiálise deste Município para o Município de Vitória da Conquista 03 vezes por semana). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
<b>SUBTOTAL DOS ITENS 3 À 8</b>					R\$ -
<b>VALOR TOTAL - SECRETARIA DE SAÚDE</b>					R\$ -

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE DE SERVIDORES

#### Serviços de Transporte de Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município e Caatiba

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
9	Locação de Veículo Van, capacidade mínima para 15 passageiros (destinados para viagens da Secretaria de Educação e Cultura). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
10	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinados no transporte de coordenadores escolares da sede, distrito, povoados e zona rural deste Município para outros Municípios). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
<b>VALOR TOTAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					R\$ -

### TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS

#### Serviços de Transporte de Materiais Diversos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

**Prefeitura Municipal de Caatiba****Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

11	Locação de automóvel Tipo Estrada, com capacidade mínima para 2 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	Mês	10		
12	Locação de veículo Tipo utilitário de porte médio, com capacidade de carga de 1.000kg a 1.800kg , com capacidade para 03 passageiros, (suporte logístico, transportando lubrificantes, ferramentas, acessórios e funcionários que estão prestando serviços nas estradas vicinais e ruas deste Município) com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
13	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinadosno transporte dos feirantes da zona rural (Região da Jussara) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	10		R\$ -
14	Locação de Veículo CAMINHÃO do "TIPO CAÇAMBA" com capacidade mínima de 06m3, para transporte de cascalho, entulhos e outros. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADAe combustível por conta da contratante	Mês	10		
15	Locação de Veículo CAMINHÃO do "TIPO CAÇAMBA" com capacidade mínima de 06m3, para transporte de cascalho, entulhos e outros. Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADAe combustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
16	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de 7.000 até 8.000kg , com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região do Pé de Ladeira) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA. ecombustível por conta da contratante	Mês	10		R\$ -
17	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de até 6.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região de Bica da Serra) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA.	Mês	10		R\$ -
18	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de 7.000 até 8.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região de Serra Pelada Borges) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA. ecombustível por conta da contratante.	Mês	10		R\$ -

**Prefeitura Municipal de Caatiba****Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

<b>19</b>	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de 7.000 até 8.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região da Alagoinha) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	Mês	10	R\$	-
<b>20</b>	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de até 6.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região do Jacinto) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	Mês	10	R\$	-
<b>21</b>	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO porte médio, com capacidade de carga de até 6.000kg , com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região do Rio de Areia) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA. ecombustível por conta da contratante	Mês	10	R\$	-
<b>22</b>	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO porte médio, com capacidade de carga de até 6.000kg , com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região da Estiva) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA. ecombustível por conta da contratante	Mês	10	R\$	-
<b>23</b>	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO porte médio, com capacidade de carga de até 6.000kg , com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região do Peneiro) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA. ecombustível por conta da contratante	MÊS	10		
<b>24</b>	Locação de veículo Tipo utilitário de porte médio, com capacidade de carga de 1.000kg a 1.800kg , com capacidade para 03 passageiros, (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural) Região Rio do Ataque com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	MÊS	10		
<b>25</b>	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO porte médio, com capacidade de carga de até 6.000kg , com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região do Rio Chico do Bode) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA. ecombustível por conta da contratante	MÊS	10		

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

26	Locação de Veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade de carga de 7.000 até 8.000kg, com capacidade para 03 passageiros (destinados no transporte de produtos agrícolas dos feirantes da zona rural (Região de Serra Pelada Roldão) para a sede deste município) Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA. ecombustível por conta da contratante	MÊS	10		
<b>TOTAL</b>					R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ -

### SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
28	Locação de automóvel Tipo Pick-up (Caminhonete), com ano de fabricação/Modelo 2015 em diante, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	MÊS	10		R\$ -
29	Locação de automóvel Tipo Estrada, com capacidade mínima para 2 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	MÊS	10		
30	Locação de automóvel Tipo UNO, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	MÊS	10		
31	Locação de automóvel, com ano de fabricação/Modelo 2015 em diante, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	MÊS	10		
32	Locação de automóvel, Tipo Gol capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	MÊS	10		R\$ -

**Prefeitura Municipal de Caatiba****Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
--------------------	------------	----------

<b>SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>	
				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>33</b>	Locação de automóvel Tipo UNO, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante.	MÊS	10		R\$ -
<b>34</b>	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado no transporte dos Funcionários e equipe de apoio, para atender aos programas desta secretaria em todo município e cidades circunvizinhas). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	MÊS	10		R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>

<b>SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR</b>	
				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>35</b>	Locação de automóvel Tipo Siena, capacidade mínima para 5 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas de portas com acionamento automático, para uso dos serviços da Secretaria de Administração. Motorista e Combustível por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	MÊS	10		R\$ -
<b>36</b>	Locação de Veículo tipo popular, capacidade mínima para 4 passageiros (destinado no transporte dos Funcionários e equipe de apoio, para zonas rurais e cidades circunvizinhas). Com motorista e manutenção por conta da CONTRATADA e combustível por conta da contratante	MÊS	10		R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>
<b>VALOR GLOBAL DESTA LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ -</b>

# Prefeitura Municipal de Caatiba



*Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

## ANEXO Nº II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **JUSTIFICATIVA:**

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa para a locação de veículos para o transporte diverso, atendendo as demandas das secretarias municipais, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, inclusive, as de difícil acesso. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de até 31 dezembro de 2018, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial nº 027/2018 e da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

#### **DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

1- A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos representa um número estimado a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela CONTRATANTE, na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

2- Caberá a Prefeitura Municipal de Caatiba, a responsabilidade de fiscalizar.

#### **ITEM 12.1 DO EDITAL**

3- Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, ficando a disposição, com motoristas e acompanhantes dos usuários, disponibilizados pelo contratado, conforme necessidades das Secretarias Municipais, trafegando em pistas pavimentadas ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

4- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, licenciamento e seguro obrigatório, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros, que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada.

7 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações



# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

**8** - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

**9** - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores.

**10** - Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

**11** - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

**12** - Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

**13** - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

**14** - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**15** - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada.

**16** - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**17** - Os vencedores, que não sejam domiciliados no município de Caatiba, BA, deverão disponibilizar um escritório com funcionário, na sede do município, para resolver possíveis problemas que poderão surgir no decorrer da prestação dos serviços prestados a este município.



# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, oferecer lances verbais, negociar preços e condições, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal).

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

**Declaração de Atendimento ao CTB**

Declaro, para os devidos fins e sob as penas cabíveis, o atendimento quanto aos pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/1993.

XXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

**ASSINATURA DO LICITANTE OU DE SEU PROCURADOR**  
(nome legível)

# Prefeitura Municipal de Caatiba



*Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Caatiba



*Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

## ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, que tem conhecimento do edital dos anexos e elementos técnicos relativos ao Pregão Presencial nº. 027/2018 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

**Data e Local**

**Assinatura do Representante Legal**

**Observações:**

- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

# Prefeitura Municipal de Caatiba



*Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....de.....de.....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Caatiba



*Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro para os devidos fins que comprometo a disponibilizar um carro reserva caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, conforme exigência constantes na qualificação técnica e no termo de referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, divulgado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caatiba.

Xxxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**ASSINATURA DO LICITANTE OU DE SEU PROCURADOR**  
(nome legível)

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### ANEXO X

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, E A EMPRESA,

.....  
..

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.ª MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV Francisco Viana, n.º 19, bairro centro, CEP 45130970 Caatiba/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ: 12.091.398.0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Uilton Roldão Neres, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n.º 888.186.245-04, e **COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.121.803/0001-22, com sede à Avenida Francisco Viana, s/n, Bairro Centro, CEP 45.130-000, cidade de Caatiba – Bahia, representado por Moyana Mendes da Silva Roseira, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º ....., com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. ...., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n.º ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Pregão Presencial n.º 027/2018**, disposições da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de veículo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a locação de veículos para o transporte diverso, atendendo as demandas das secretarias municipais, de acordo aos anexos deste Pregão Presencial n.º 027/2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial n.º 027/2018, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Caatiba, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) - acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos ora contratados;
- b) - efetuar o pagamento pelos produtos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) - rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato:

- a) **realizar o serviço de acordo ao especificado neste edital, seguindo calendários escolares;**
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) arcar com os ônus referentes execução do objeto do presente contrato, inclusive o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, cuja responsabilidade pelo pagamento não poderá, em hipótese alguma, ser transferida para o Contratante;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) manter preposto, aceito pela Contratada, no local, para representá-lo na execução do contrato; e,
- k) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços.
- l) submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela CONTRATANTE;

### CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos a avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação de regência.
- b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula quinta.
- c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 027/2018, realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). A ser pago mensalmente após conclusão do período.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

No caso de renovação do contrato se tomará por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**8.1.** A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**8.2.** O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na forma do Edital de Pregão Presencial nº. 027/2018, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Caatiba.

**9.1** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**9.2** – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

**9.3** Apresentar planilha de medição mensal junto a nota fiscal para liquidação e pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Caatiba - Bahia, à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 109 - Secretaria Municipal de Transportes e Estradas  
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável  
Unidade Orçamentária: 102 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Estradas  
Projeto/Atividade: 2051 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável  
Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Adm. e Finanças  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste contrato será durante o período de **31 de dezembro de 2018**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, apresentada por escrito pela Contratada antes da data prevista inicialmente para a sua execução, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% ao dia até o limite de 10% do valor do contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
- c) Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caatiba, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Caatiba-Bahia, de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF: CPF:

Nome:

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### ANEXO XI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO DA EMPRESA LICITANTE

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuem servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou Legislativa em nosso quadro de sócio, dirigente, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:  
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

### **ANEXO IX**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, ....., realizou visita técnica junto ao Setor de administração visando ter conhecimento das condições e demais informações para uma melhor composição da proposta de preços para a locação de veículos para o transporte diverso, atendendo as demandas das secretarias municipais a prestação de serviços de apoio e suporte no acompanhamento e execução de processos licitatórios neste Município, movida pela Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2018.

....., Bahia, ..... de 2018.

---

Secretário Municipal de Administração  
Caatiba-Ba